



40

Pregão Eletrônico SRP
206/2020

Equipamentos
médicos

Abertura 13/8 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 203 / 2020

DATA 29/7/20

Federal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@win.com.br



CI Nº 252/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 13 de Julho de 2020.

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura de **procedimento licitatório**.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos para UPA, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática, conforme propostas 08889.455000/1160-05, 08889455000/1160-03, 08889455000/1160-02 da emenda parlamentar no Valor de do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme relação da planilha em anexo.

Quantidade	Descritivo/Produto
30 Un.	<p>MICRO COMPUTADOR SFF Descrição básica: Intel Core i5-9500T (2.2 GHz até 3.7 Ghz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração). Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Memória de 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz; HD de 500GB (7200 RPM) SATA 2,5", Fonte de Energia de 50 0w Real. Com kit (teclado multimídia, mouse, do mesmo fabricante do micro). Portas - 6 portas USB externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 (2 traseiras) 1 RJ-451 HDMI 1.41 Display Port 1.21 tomada de áudio universal (frontal) 1 saída de linha (frontal) 1 porta opcional (serial/serial + PS2/display Port/HDMI 2.0/VGA) 1 botão liga/desliga, 1 anel para cadeado, 1 conexão de energia. Slots 2 unidades M.2 (1 para rede sem fio + 1 para armazenamento). Dimensões do micro: altura 18,2 cm (7,2") x largura 3,6 cm (1,4") x profundidade 17,8 cm (7"). Peso: 1,18 kg (2,6 lb)j.</p> <p>Monitor: 22". Tipo de dispositivo monitor: LCD com retro iluminação LED - 22". Classe de energia Classe A consumo de energia no ano 28 kWh. Consumo de energia (modo ligado) 19 W. Características: hub USB 3.0 Tipo</p>



	<p>de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9. Resolução Nativa Full Hd (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz, distância entre pixels 0.248 mm. Brilho 250 cd/m2. Relação de contraste 1000: 1 tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido). Suporte de Cor 16,7 milhões de cores. Conectores de entrada HDMI, VGA, DisplayPort, ajustes da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, revestimento de tela antiofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LXPXA) com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34cm peso 4.37kg, padrões ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para Energy Star. Padrões de conformidade plug and play, DDC/CI RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2.</p>
10 Un.	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: LCD tela de 10" á 12", POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)</p>
15 Un.	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 á 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)</p>
10 Un.	<p>BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)</p>
50 Un.	<p>OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)</p>
10 Un.	<p>REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)</p>
200 Un.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)</p>



50 Un.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).
50 UN.	ESFIGMOMANÔMETRO Infantil Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)

O matérias acima descrito deveram ser custeado pela Conta 6240497, Fonte 332, 322, 334 sendo que esse valor é exclusivo para compra dessa mercadoria. **GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: Tairone Mezzomo.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EDSON SPIASSI

Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3536-
1485 e-mail: saudedv@wln.com.br



ANEXO CI Nº 252/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2020.

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório.

Prezada Senhora:

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos para UPA, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática, conforme propostas 08889.455000/1160-05, 08889455000/1160-03, 08889455000/1160-02 da emenda parlamentar do Governo Federal Ministério da Saúde. A presente solicitação se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EDSON SPIASSI
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa CIRURGICA OURO VERDE COM. DE MATERIAIS MEDICOS EPP), com sede (RUA TEREZA DE SOUZA, 86, CJ RES DR ALBERTO JOÃO ZORTEA, LONDRINA PR), inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.308.899/0001-19 ., envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	36423	OXIMETRO DE PULSO Com tela de cristal líquido e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente. Registro de mesa ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das 5 últimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para ANVISA SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1 bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-1.00% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	
2	36424	TERMOMETRO AURICULAR, digital, infravermelho digital; graduação: de 0 a 45 graus com infravermelho, uso clínico.	UN	R\$390,00
3	36425	ASPIRADOR DE SECRECAO A VACUO, portátil utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Características Gerais: - Elétrico, composto de um corpo único, resistente a água,	UN	R\$4.200,00



Município de Dois Vizinhos



		trepidação e choque; Peso máximo de 2.300kg; - Dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de -1 hora; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 15 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,31 dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção e lubrificantes; Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; Acessórios: - Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t) MARCA NEVONI		
4	36426	BOLSA DE EMERGENCIA Descrição mínima: maleta/bolsa para transporte de materiais de emergência médica pré-hospitalar, em nylon, à prova d'água externamente, com abertura completa 180° (cento e oitenta graus). Fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de materiais, fixadores de velcro, compartimento tipo bolsa no interior para guardar de esfigmomanômetro, estetoscópio e outros instrumentos, alça regulável, podendo ser transportada na mão, como mochila ou no ombro. Com bolsos externos para guarda de outros materiais.	UN	
5	36427	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15 LITROS Descrição mínima: caixa com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital. Cód. CT015, para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura. Em polietileno, alça rígida articulável, com tampa, resistente a água, ambiente de isolamento. Dimensões mínimas aproximadas: (CxAxP) 35cmx 29cm x 27cm. Alça Em PP (polipropileno), parede interna em PS (poliestireno), parede externa em PAD (polietileno de Alta Densidade), entre paredes de PU (poliuretano), acabamento dobradiças na tampa. Dados do termômetro: referência 7424.02.00 ANVISA, faixa de utilização -50°C+70°C/°F, precisão ±1°C/°F, resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C, pilha 1 x 1,5 AA, peso 80g. Medidas do produto 60x39x16mm, camp. do cabo 50cm., temperatura externa através de cabo e sensor máxima e mínima, função °C/°F, resistente a água e tampa removível.	UN	
6	32942	MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: LCD tela de 10" a 12". POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA) COMEN C80 Basico	UN	R\$18.500,00



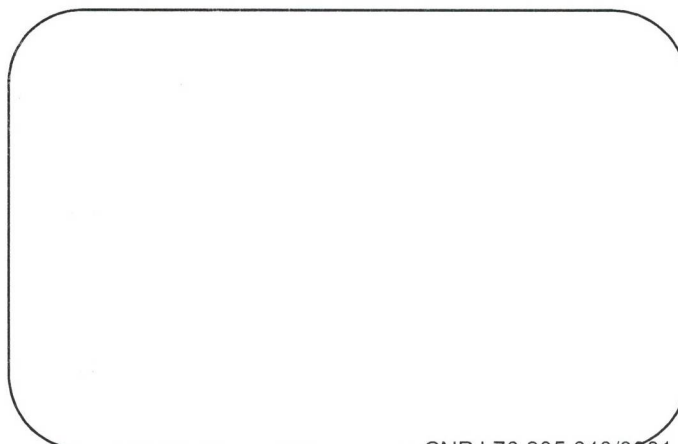
Município de Dois Vizinhos



7	32943	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA) MARCA NEVONI	UN	R\$9.100,00
8	32954	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA) MARCA SANTRONIC	UN	R\$9.900,00
9	32949	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	UN	
10	32957	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA) MARCA PROTEC	UN	R\$420,00
11	31962	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA) MARCA MIKATOS	UN	R\$230,00
12	30526	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro. Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA). MARCA MIKATOS		R\$310,00
13	32955	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA) MARCA MILATOS	UN	R\$230,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável



Assunto **Orçamento**
De <vendas2@cirurgicaouroverde.com.br>
Para <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 22/07/2020 16:58



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



- DOIS VIZINHOS Equipamentos médicos_Saúde[122957]..pdf (377 KB)

Boa tarde Caroline,

Segue a orçamento solicitado.

Grata

Maringá, 14 de julho de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130. Centro. CEP: 85.660-000.
Dois Vizinhos – PR.
CNPJ: 76.205.640/0001-08.

A/C: Caroline Bacelar
Email: compras@doisvizinhos.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3536-8828

Ref.: Cotação.

Conforme solicitação segue orçamento para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Bomba de Infusão, modelo Icatu., marca Samtronic.	R\$7.800,00	R\$7.800,00

Condições de fornecimento:

- *Validade desta proposta:* 30 dias.
- *Prazo de entrega:* até 120 dias;
- *Despesas com frete, impostos, etc:* inclusas;
- *Forma de pagamento:* a vista;

Atenciosamente

Lorena Mattos Galhardi Carvalho
Enfermeira – Suporte Técnico.



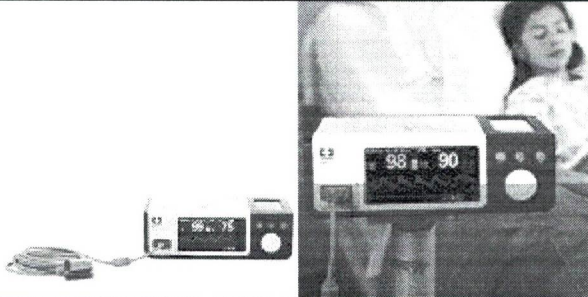
Proposta: 031356
Oportunidade: 030751
Curitiba, 15/07/2020

Ao / A
PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS
CNPJ/CPF 76.205.640/0001-08
A/C

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitado, passamos a transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento para:

1. **OBJETOS DESTA PROPOSTA:** Fornecimento do (s) seguinte (s) equipamento (s) por modalidade de **REVENDA:**

Item: 01	Código: CV-10005941						
Quantidade: 1	Produto: OXIMETRO DE MESA PMB						
Valor Unitário: R\$ 5.200,00	Valor total Item: R\$ 5.200,00						
							
Previsão de Entrega: / /	<p>Ficha Técnica:</p> <p>O sistema de monitorização de SpO2 de cabeceira da Nellcor (PMB) oferece a mais recente tecnologia de processamento de sinais digitais Nellcor, permite leituras exatas e confiáveis mesmo durante baixa perfusão e outras formas de interferência de sinais. Fornece aos profissionais clínicos acesso às informações mais críticas referentes ao estado respiratório de seus pacientes. Dados de tendências e gestão de alarme de SatSeconds permitem aos profissionais clínicos podem confiar na capacidade de detecção precoce de complicações respiratórias e intervir mais cedo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Funcionamento simples e intuitivo e design compacto.- Tecnologia de processamento de sinais digitais exclusiva Covidien.- Som de tonalidade variável.- Bateria com duração de 5 horas, ou bateria opcional com duração de 10 horas.- Memória de tendências de 96 horas, registrada a cada quatro segundos.- Os dados de tendências do paciente podem ser armazenados em um PC.- Botão rotativo de fácil utilização, para navegação simples e controle do visor e das funções do sistema de monitorização.- Design compacto, portátil, leve, resistente e fácil de transportar, com alça incorporada.- Capaz de apresentar formas de onda pletismográficas, amplitude de pulsação e edições atuais de SpO2 e pulsações.- Ecrã de visualização a cores com um fundo preto que fornece um contraste ideal.- Alarme sonoro de segurança. <p>DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none">- Intervalo de medida- SpO2: 1% a 100%- Pulsações: 20 a 250 batimentos por minuto (bpm)- Amplitude de pulsação: 0,03% a 20% <p>PRECISÃO</p> <table><tr><td>Saturação:</td><td>(% de SpO2 ± 1 DP)</td></tr><tr><td>Adulto:</td><td>70% a 100% ± 2 dígitos</td></tr><tr><td>Recém-nascido:</td><td>70% a 100% ± 3 dígitos</td></tr></table>	Saturação:	(% de SpO2 ± 1 DP)	Adulto:	70% a 100% ± 2 dígitos	Recém-nascido:	70% a 100% ± 3 dígitos
Saturação:	(% de SpO2 ± 1 DP)						
Adulto:	70% a 100% ± 2 dígitos						
Recém-nascido:	70% a 100% ± 3 dígitos						



	<p>Baixa perfusão: 70% a 100% ± 2 dígitos Pulsações: 20 a 250 bpm ± 3 dígitos Baixa perfusão: 20 a 250 bpm ± 3 dígitos</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Requisitos de alimentação: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz, 45 VA</p> <p>BATERIA Tipo: Lítio Capacidade da bateria: Mínimo de 5 horas</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Peso: 1,6 kg Tamanho: 82 A x 255 L x 165 C (mm)</p> <p>ALARMES Alarmes sonoros e visuais para saturação e pulsações: - Alta(s); - Baixa(s). Definições de gestão de alarme de SatSeconds Acompanha manual em português, cabo de força.</p> <p>ANVISA: 10349000404</p>
Item: 02	Código: GE-18496
Quantidade: 1	Produto: MONITOR B125
Valor Unitário: R\$ 30.050,00	Valor total Item: R\$ 30.050,00
Previsão de Entrega: / /	<p>Ficha Técnica: O monitor de pacientes B125 da GE Healthcare oferece desempenho em que você pode confiar. É simples e intuitivo para equipe clínica, flexível para diversas áreas de cuidados e confiável para ambientes de trabalho desafiadores. O monitor B125 é projetado com parâmetros avançados para monitoramento preciso e confiável de pacientes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análises de arritmia com algoritmo EK-Pro• Pressão sanguínea não invasiva DINAMAP™ SuperSTAT• Monitoramento de saturação de SpO2 aprimorado pelo TruSignal™. Além disso disponível com Nellcor® OxiMax® SpO2 ou Masimo® SET®• Medição de fluxo lateral GE EtCO2 <p>Interface de usuário simples e intuitiva O monitor B125 facilita a aquisição, o monitoramento e a interpretação de dados do paciente para apoiar a tomada de decisões em tempo hábil:</p> <ul style="list-style-type: none">• sete configurações de fluxo de trabalho pré-configuradas• Escolha de monitoramento de forma de onda numérica ou contínua• Capacidade de visualização numérica grande• Tela sensível ao toque (touch screen) <p>Flexível para diversas áreas de cuidados e necessidades médicas Projetado com tecnologias avançadas para oferecer suporte a conectividade e operações em toda o hospital.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectividade com prontuário eletrônico através de saída HL7® direto ou CARESCAPE Gateway• Conectividade às redes GE CARESCAPE™ e Mobile Care Web Viewer• Flexibilidade para compartilhar módulos de parâmetro e acessórios em outros monitores da GE• Aplicações avançadas como Segmento ST e Arritmia Completa <p>Robusto e confiável Seu design robusto e resistente resiste a ambientes adversos e ao desgaste diário de áreas de atendimento ocupadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Segurança cibernética atualizada• Desempenho estável em condições ambientais difíceis



- Teste de queda de 75 cm de altura para a unidade principal
- Bateria > de três horas

Especificações técnicas

Tela de 12,1"

Resolução 1280 x 800 pixels (WVGA)

6 curvas simultâneas

Tela sensível ao toque e Botão Rotativo

Parâmetros Pré Configurados: ECG, Resp, SpO2, NIBP, Temp, 2 PI

Módulo Opcional: Capnografia Sidestream E-miniC

Tendências de 168 hrs

Parâmetros

ECG:

3 ou 5 derivações

Frequência Cardíaca 30 a 300 bpm

Resp:

Respiração por impedância

Frequência Respiratória: Adulto / pediátrico 4 a 120 rpm; neonatal 4 a 180 rpm

SpO2 GE Trusignal:

Oximetria 1 a 100%

Pulso 30 a 250 bpm

Opcional tecnologia Nellcor ou Masimo

NIBP:

Medição oscilométrica

Modo Manual, Automático e Contínuo

Intervalo de Medições:

- Sistólica:

Adulto/pediátrico: 30 a 290 mmHg

Recém-nascido: 30 a 140 mmHg

- PAM:

Adulto/pediátrico: 20 a 260 mmHg

Recém-nascido: 20 a 125 mmHg

- Diastólica:

Adulto/pediátrico: 10 a 220 mmHg

Recém-nascido: 10 a 110 mmHg

Tempos de ciclos automáticos disponíveis para medição de PNI: Personalizado, 1 min, 2 min, 3 min, 4 min, 5 min, 10 min, 15 min, 20 min, 30 min, 1 h, 1,5 h e 2 h.

PI

2 Canais

Intervalo de medição da pressão invasiva: -40 a 320 mmHg (-5,3 a 42,7 kPa)

Intervalo da frequência de pulso da pressão invasiva: 30 a 250 bpm

Temp

2 canais

Intervalo de medição de temperatura: 10 a 45°C

Unidades de medição de temperatura: °C ou °F

Acompanha Acessórios (por monitor):

01 Cabo tronco ECG 3/5 vias;

01 Jogo de rabichos ECG de 5 vias;

01 Cabo de conexão SpO2 (escolher a tecnologia)

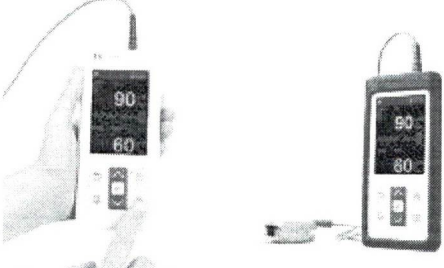

01 Sensor tipo clip, adulto / pediátrico, SpO2 (escolher a tecnologia)

01 Mangueira para PNI, adulto/ pediátrico;

01 Braçadeira PNI, Adulto.

Anvisa: 80071260387

Item: 03	Código: CV-PM10N
Quantidade: 1	Produto: OXIMETRO PORTATIL PM10N
Valor Unitário: R\$ 2.700,00	Valor total Item: R\$ 2.700,00

	 																																																	
Previsão de Entrega: / /	<p>Ficha Técnica:</p> <p>Oxímetro portátil PM10N</p> <p>O sistema de monitoramento de pacientes SpO² Nellcor portátil, monitora de forma eficaz uma ampla gama de pacientes em todas as áreas de cuidados fornecendo conectividade e análise de dados. Monitor portátil ideal para verificação pontual ou monitoração contínua no hospital. Incorpora a tecnologia de processamento de sinal digital Nellcor, com valores de oximetria e taxa de pulso confiáveis, mesmo durante baixa perfusão e interferência de sinal, inclusive com movimentação do paciente.</p> <p>Características Físicas:</p> <table border="0"> <tr> <td>Peso</td> <td>274 g, incluindo quatro baterias</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dimensões</td> <td>70 mm L x 156 mm A x 32 mm</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tamanho da tela</td> <td>88,9 mm (3,5 pol.), medida na diagonal</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tipo de tela</td> <td>LCD TFT, luz de fundo branca de LED</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resolução</td> <td>320 x 480 pixels</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alarmes</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Categorias</td> <td>Status do paciente e do sistema</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prioridades</td> <td>Baixa, média e alta</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Notificação</td> <td>Sonora e visual</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Bateria</td> <td>Baterias novas fornecem 20</td> <td>Tipo</td> </tr> <tr> <td>Lítio AA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Memória (Armazena um total de 80 horas de eventos de dados, contendo data e hora, condições do alarme, frequência de pulso, e medições de SpO²).</p> <table border="0"> <tr> <td>Intervalo de Saturação de SpO²</td> <td>1% a 100%</td> </tr> <tr> <td>Intervalo de frequência de pulso</td> <td>20 a 250 batimentos por minuto (bpm)</td> </tr> <tr> <td>Intervalo de perfusão</td> <td>0,03% a 20%</td> </tr> <tr> <td>Velocidade de varredura de exibição</td> <td>6,25 mm/s</td> </tr> <tr> <td>Frequência de Pulso</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Adulto e recém nascido</td> <td>20 a 250 bpm +- 3 dígitos</td> </tr> <tr> <td>Perfusão baixa</td> <td>20 a 250 bpm +- 3 dígitos</td> </tr> <tr> <td>Adulto e recém nascido com movimento</td> <td>20 a 250 bpm +- 5 dígitos</td> </tr> </table> <p>Acompanha manual em Português e sensor adulto DS-100A</p> <p>Anvisa:10349000490</p>	Peso	274 g, incluindo quatro baterias		Dimensões	70 mm L x 156 mm A x 32 mm		Tamanho da tela	88,9 mm (3,5 pol.), medida na diagonal		Tipo de tela	LCD TFT, luz de fundo branca de LED		Resolução	320 x 480 pixels		Alarmes			Categorias	Status do paciente e do sistema		Prioridades	Baixa, média e alta		Notificação	Sonora e visual		Bateria	Baterias novas fornecem 20	Tipo	Lítio AA			Intervalo de Saturação de SpO ²	1% a 100%	Intervalo de frequência de pulso	20 a 250 batimentos por minuto (bpm)	Intervalo de perfusão	0,03% a 20%	Velocidade de varredura de exibição	6,25 mm/s	Frequência de Pulso		Adulto e recém nascido	20 a 250 bpm +- 3 dígitos	Perfusão baixa	20 a 250 bpm +- 3 dígitos	Adulto e recém nascido com movimento	20 a 250 bpm +- 5 dígitos
Peso	274 g, incluindo quatro baterias																																																	
Dimensões	70 mm L x 156 mm A x 32 mm																																																	
Tamanho da tela	88,9 mm (3,5 pol.), medida na diagonal																																																	
Tipo de tela	LCD TFT, luz de fundo branca de LED																																																	
Resolução	320 x 480 pixels																																																	
Alarmes																																																		
Categorias	Status do paciente e do sistema																																																	
Prioridades	Baixa, média e alta																																																	
Notificação	Sonora e visual																																																	
Bateria	Baterias novas fornecem 20	Tipo																																																
Lítio AA																																																		
Intervalo de Saturação de SpO ²	1% a 100%																																																	
Intervalo de frequência de pulso	20 a 250 batimentos por minuto (bpm)																																																	
Intervalo de perfusão	0,03% a 20%																																																	
Velocidade de varredura de exibição	6,25 mm/s																																																	
Frequência de Pulso																																																		
Adulto e recém nascido	20 a 250 bpm +- 3 dígitos																																																	
Perfusão baixa	20 a 250 bpm +- 3 dígitos																																																	
Adulto e recém nascido com movimento	20 a 250 bpm +- 5 dígitos																																																	

Observação: Fotos apresentadas nesta proposta são meramente ilustrativas.

2. **PREÇO TOTAL DE VENDA:** Valor total de R\$ 37.950,00- TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS para os produtos acima sem opcionais;

I. Nos preços ofertados estão computados todos os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada. Nos preços cotados já estão inclusos todos os descontos.

II. Todos os preços citados nesta proposta já incluem o valor do IPI.

III. O faturamento poderá ser feito pelo CNPJ da matriz ou pelo CNPJ de qualquer filial vinculada a empresa.

IV. As operações de compra parceladas somente serão válidas após a aprovação/validação de crédito do cliente junto as instituições parceiras da MA Hospitalar. Podem eventualmente ser solicitado documento para análise do crédito.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 DIAS, DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

4. **ENTREGA:** O prazo de entrega será de acordo com a observação dos itens listados acima.

I. Deve ser contatado diretamente o executivo de vendas, que consta no final deste documento, para tratativas referentes a parte de instalação e treinamentos.

II. Será fornecido treinamento de operação aos servidores da unidade onde os equipamentos serão instalados;

III. Declaramos que os produtos ofertados são novos, ou seja, de primeira utilização;



IV. Declaramos que os produtos cotados atendem aos dispositivos da Lei nº 8078/90 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

V. Comprometemo-nos a trocar os produtos entregues, sem ônus para a administração, caso estes não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

5. **VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 30 dias após a emissão desta, em caso de licitação proposta válida por 90 dias.

6. **GARANTIA:** 12 MESES

Exclusivamente contra defeitos de fabricação com prazos conforme observação dos itens, sendo que após entregue no cliente a instalação não deverá ultrapassar 90 dias. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outra em não conformidade com as recomendações fornecidas no projeto arquitetônico de implantação do equipamento fornecido. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pelo Fornecedor.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia do Fornecedor durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.

7. **CONTRATAÇÃO:** Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, o comprador estará concordando com o seguinte:

I. Com a aquisição dos produtos ou serviços ofertados, nas condições constantes do presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamentos, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo o mais que constar deste documento;

II. Com a transformação do presente documento em contrato formal, que passa a vincular entre as Partes, em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando-as por si e seus sucessores;

III. Com a outorga ao presente documento qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias expressas neste documento, transcrito a seguir:

"O documento público ou particular assinado pelo devedor e subscrito por duas testemunhas, do qual conste a obrigação de pagar quantia determinada, onde entregar coisa fungível".

8. **OBSERVAÇÕES:**

9. **OBSERVAÇÕES DE ORDEM CONTRATUAL:**



Notas:

1. Esta Proposta foi emitida em duas vias iguais:
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta .

Ciente e de acordo com todos os termos e as condições desta Proposta: 031356

_____/_____/20__
Local Data

PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS
CNPJ/CPF: 76.205.640/0001-08

Nome legível:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Atenciosamente,

FERNANDA OLIVEIRA

45 999679886

fernanda.oliveira@mahospitalar.com.br

Representante Legal

Nome

RG

Matriz Porto Alegre
Rua Maestro Mendanha, 102
CEP 90620-160 | Santana - Porto Alegre RS
Fone/Fax: +55 51 3029 8385
CNPJ: 04.078.043/0001-40

Filial Itajaí
Rua Willy Henning, 622
CEP 88303-350 | São Judas – Itajaí SC
Fone/Fax: +55 47 3045 6695
CNPJ: 04.078.043/0002-21

Filial Curitiba
Rua Brigadeiro Franco, 3636
CEP 80220-100 | Água Verde – Curitiba PR
Fone/Fax: +55 41 3029 8386
CNPJ: 04.078.043/0003-02



HOSPITALAR GUIMARÃES



A PRFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AT/ CAROLINE BACELAR HAUSCHILD TEL: (46) 3536-8828 DOIS VIZINHOS - PR	
REFERENTE: ORÇAMENTO SG-0141-2020-02 VALIDO POR 30 DIAS	DATA: 21/07/2020
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
PAGAMENTO: A COMBINAR	FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS	MARCA: CONFORME ABAIXO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	36423	OXIMETRO DE PULSO ALFAMED Com tela de cristal líquido e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente. Registro de mesa ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das 5 últimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para ANVISA SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1 bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-1,00% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	R\$ 5.780,00
2	36424	TERMOMETRO AURICULAR , digital, infravermelho digital; graduação: de 0 a 45 graus com infravermelho, uso clínico.	UN	N/C
3	36425	ASPIRADOR DE SECRECAO MD portátil utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Características Gerais: - Elétrico, composto de um corpo único, resistente a água, trepidação e choque; Peso máximo de 2.300kg; - Dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 40 min; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 15 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,31 dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção e lubrificantes;	UN	R\$ 5.083,00



HOSPITALAR GUIMARÃES



		Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; Acessórios: - Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t)		
4	36426	BOLSA DE EMERGENCIA Descrição mínima: maleta/bolsa para transporte de materiais de emergência médica pré-hospitalar, em nylon, à prova d'água externamente, com abertura completa 180° (cento e oitenta graus). Fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de materiais, fixadores de velcro, compartimento tipo bolsa no interior para guardar de esfignomanômetro, estetoscópio e outros instrumentos, alça regulável, podendo ser transportada na mão, como mochila ou no ombro. Com bolsos externos para guarda de outros materiais.	UN	N/C
5	36427	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO Descrição mínima: caixa com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital. Cód. CT015, para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura. Em polietileno, alça rígida articulável, com tampa, resistente a água, ambiente de isolamento. Dimensões mínimas aproximadas: (CxAxP) 35cmx 29cm x 27cm. Alça Em PP (polipropileno), parede interna em PS (poliestireno), parede externa em PAD (polietileno de Alta Densidade), entre paredes de PU (poliuretano), acabamento dobradiças na tampa. Dados do termômetro: referência 7424.02.0.00 ANVISA, faixa de utilização -50°C+70°C/°F, precisão ±1°C/°F, resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C, pilha 1 x 1,5 AA, peso 80g. Medidas do produto 60x39x16mm, camp. do cabo 50cm., temperatura externa através de cabo e sensor máxima e mínima, função °C/°F, resistente a água e tampa removível.	UN	N/C
6	32942	MONITOR MULTIPARAMETROS basico OLIDEF Características mínimas: LCD tela de 10" a 12". POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 19.980,00
7	32943	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO – MÓVEL OLIDEF Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 2.500,00



HOSPITALAR GUIMARÃES



8	32954	BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 9.061,00
9	32949	OXIMETRO DE PULSO MD Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 3.920,00
10	32957	REANIMADOR PULMONAR PROTEC Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 285,00
11	31962	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MISSOURI Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 170,00
12	30526	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MISSOURI Tecido em algodão, tipo de feixe velcro. Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).	UN	R\$ 260,00
13	32955	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MISSOURI Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	UN	R\$ 170,00

Sem mais


Sirlene Guimarães

25 079 031 / 0001 - 007
S GUIMARAES - EIRELI-ME
Rua Magnolia, 104
Parque Verde - CEP 85807-780
CASCAVEL - PARANÁ

[Saúde e Cuidados Pessoais](#) > [Oxímetro](#)

Oxímetro De Pulso Portatil De Dedo Com Curva Completo - Contec

Código jcdcb3he3 | [Ver descrição completa](#) | [Contec](#)



[Avaliar produto](#)

Vendido por [Cirurgica Medeiros](#)
Entregue por **MAGALU**

de R\$ 368,99

por **R\$ 299,99**

em 9x de R\$ 33,33 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 [Ver valor CEP](#)



<https://www.hospitaldistribuidora.com.br/diagnostico/oximetro-de-dedo-oleo-g-tech.html>

HD HOSPITALAR
Distribuidora

Olá, seja bem vindo(a)! **Faça login** ou **cadastre-se!**

Pesquisar um produto

TODOS OS DEPARTAMENTOS
 Seringas Medicamentos Scalps Equipos Sondas Cateter Compressa Aparelhos Luvas Agulhas

Meu Carrinho

Minha Conta

Atendimento

Home » Diagnóstico » Oxímetro de dedo - Multilaser

Oxímetro de dedo - Multilaser

SITE 100% SEGURO

R\$ 319,00
 até 3x de R\$ 106,33 s/ juros
 ou **R\$309,43 à vista**

Ver opções de parcelamento

DIGITE SEU CEP

OK

COMPRAR

Porque comprar na HD:
 Desconto para pagamento à vista
 Entrega garantida para todo o Brasil
 Produto 100% Original
 Compra Segura
 Parcelamento sem juros

1

INFANTIL

Destacar todas

Diferenciar mouses/mouses/mouses

Considerar acentuação

Palavras inteiras

Frase não encontrada

16:53
 21/07/2020

Ajuda



<https://www.americanas.com.br/produto/32258527/oximetro-mobil-pc-60b1-com-curva-de-saturacao-e-alarme>

americanas

covid-19 - nossos cuidados seja primo empresas mercado dia dos pais baixe o app receba hoje produtos importados oferta do dia


procure aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

celulares tv e home theater notebook móveis e decoração eletrodomésticos beleza e perfumaria

página inicial > saúde > equipamentos médicos e hospitalares > oximetro

favorito compartilhar



Oximetro Mobil Pc-60B1 com Curva de Saturação e Alarme - Azul Marinho

4.5 (1) (Código:32258527)

Oximetro Mobil Pc-60B1 com Curva de Saturação e Alarme - Azul Marinho Tela Qled com visão em várias posições Exibe SpO2 / Bpm / PíCurva Plestímetro Áudio-Queda Resistente a Respingos de água Alarme Sonoro e visual Bateria e Córdão de trans.

[mas informações](#)

calcular frete e prazo

ok

R\$ 239,90

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 12,00 de volta

R\$ 239,90 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 12,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por Doubermex Saúde e Conforto e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido a entrega.


Transferindo dados de www.googletagmanager.com...

Iniciar

08:32 23/07/2020



<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/aparelhos/aparelho-de-pressao-adulto-azul-claro-premium.html>


HOSPITALAR
Distribuidora

Olá, seja bem vindo(a)! **Faça login** ou **cadastre-se!**


Pesquisar um produto

TODOS OS DEPARTAMENTOS
 Seringas Medicamentos Scalps Equipos Sondas Cateter Compressa Aparelhos Luvas Agulhas

Atendimento Minha Conta Meu Carrinho

Home » Aparelhos » PRESSÃO » ANALÓGICOS » Aparelho de Pressão Adulto (Azul Claro) - Premium

Aparelho de Pressão Adulto (Azul Claro) - Premium



R\$ 105,40
 até 3X de R\$ 35,13 s/ juros
 ou **R\$102,24 à vista**

Ver opções de parcelamento

DIGITE SEU CEP OK

SITE 100% SEGURO


COMPRAR

Porque comprar na HD:
 Desconto para pagamento à vista
 Entrega garantida para todo o Brasil
 Produto 100% Original
 Compra Segura
 Parcelamento sem juros

16:31 21/07/2020



[←](#) [→](#) [🏠](#) [🔒](#) <https://www.hospitalardistribuidora.com.br/outros/aparelho-de-pressao-infantil-fecho-velcro-premium.html?gclid=EA1a1Q>


HOSPITALAR
Distribuidora

Olá, seja bem vindo(a)! **Faça login** ou **cadastre-se!**

[Atendimento](#) [Minha Conta](#)

[Seringas](#) [Medicamentos](#) [Scalps](#) [Equipós](#) [Sotidas](#) [Cateter](#) [Compressão](#) [Aparêlhos](#) [Luvas](#) [Agluhas](#)


[Meu Carrinho](#)

Home » Outros » Aparelho de Pressão Infantil Fecho Velcro - Premium

Aparelho de Pressão Infantil Fecho Velcro - Premium

Modelo: INFANTIL


R\$ 109,00
 até 3x de R\$ 36,33 s/ juros
 ou **R\$105,73 à vista**


 Ver opções de parcelamento

SITE 100% SEGURO

Porque comprar na HD:
 Desconto para pagamento à vista
 Entrega garantida para todo o Brasil
 Produto 100% Original

Compra Parcelamento





16:30 21/07/2020



<https://www.americanas.com.br/produto/1779366806/esfigmomanometro-obeso-anoeroido-nylon-esfh201n-pre> (80%)

[olá, faça seu login](#) ou [cadastre-se](#)

[busque aqui seu produto](#)

[receba hoje](#)

[produtos importados](#)

[oferta do dia](#)

[beleza e perfumaria](#)

[eletrodomésticos](#)

[notebook](#)

[iv e home theater](#)

[celulares](#)

[móveis e decoração](#)

[compre por departamento](#)

[saúde](#) > [medidores e testes](#)

[favoritar](#) | [compartilhar](#)

Esfigmomanômetro Obeso Aneróide Nylon
ESFH201N - Premium (Cód. 1779366806)

Esfigmomanômetro Obeso Aneróide Nylon ESFH201N - Premium. OBESO (circunferência do braço 35-51 cm) Foto meramente ilustrativa...

[Mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 90,85
 em até 9x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,82 de volta

9x R\$ 90,85 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 1,82 de volta

[Mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Este produto é vendido por Parafarmácia e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

15:55
 21/07/2020



https://www.magazineluiza.com.br/esfigmomanometro-obeso-anoeroides-nylon-esfh201n-premium-accumed/p/1 80%

Atendimento: Compre pelo tel. 0800 773 3838 Meus pedidos

Bem-vindo! Entre ou cadastre-se

Meus pedidos 0

Meus pedidos 0

Magalu

Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade

procure por código, nome, marca...

Todos os departamentos


Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática Sabão

Meishoes Cartão Luiza

Saúde e Cuidados Pessoais > Medidor de Pressão / Esfigmomanômetro

Esfigmomanômetro Obeso Aneróide Nylon ESFH201N - Premium - Accumed

Código bb9dbc156a | [Ver descrição completa](#) | Premium



[Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Paramédico**

por **R\$ 90,85**

em 3x de R\$ 30,28 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola


Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

16:23 21/07/2020



<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/ouros/aparelho-de-pressao-adulto-fecho-velcro-obeso-premium.html>


HOSPITALAR
 Distribuidora

Olá, seja bem vindo(a)! **Faça login** ou **cadastre-se!**
 Pesquisar um produto

TODOS OS DEPARTAMENTOS
 Seringas Medicamentos Scalps Equipos Sondas Cateter Compressão Aparelhos Luvas Agulhas

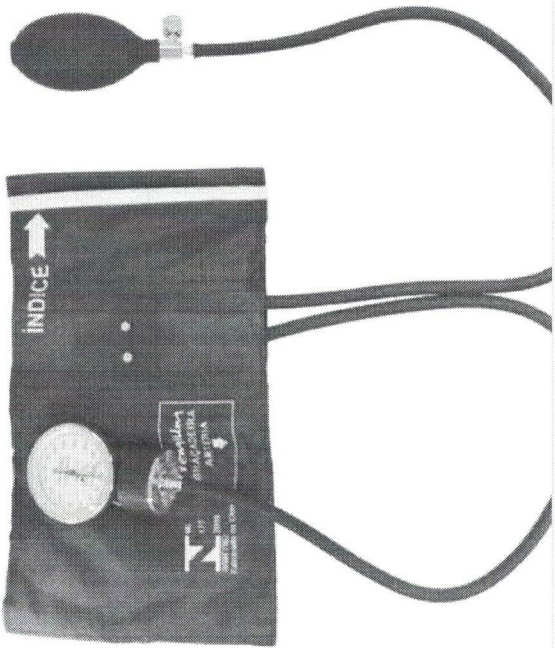
Meu Carrinho Atendimento Minha Conta

Home » Aparelho de Pressão » Aparelho de Pressão Adulto Fecho Velcro Obeso - Premium

Aparelho de Pressão Adulto Fecho Velcro Obeso - Premium

Modelo: OBESO

R\$ 133,00
 até 3X de R\$ 44,33 s/ juros
 ou **R\$129,01 à vista**



Ver opções de parcelamento
 DIGITE SEU CEP OK

SITE 100% SEGURO

COMPRAR

Porque comprar na HD:
 Desconto para pagamento à vista
 Entrega garantida para todo o Brasil
 Produto 100% Original

Compra Parcelamento **Ajuda**

16:23 21/07/2020



<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/aparelho-de-pressao-esfigmomanometro-adulto-nylon>

PRODUTOS HOSPITALARES ONLINE

Digite Aqui

80%

Ola visitante! Acesso sua conta

CLUBATIVOS E COLOSTOMIA
 EQUIPAMENTOS MEDICOS
 SAUDE EM CASA
 3M PRODUTOS 3M

APARELHOS MEDICOS
 DESFIBRILADORES

LINHA VETERINARIA
 FISIOTERAPIA

AVALIAÇÃO FISICA
 ESTETOSCÓPIOS
 ODONTOLOGIA

ESTERILIZAÇÃO
 KITS

Home / Aparelhos Medicos / Esfigmomanômetro Aneróide

Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Nylon Velcro Preto - BIC

Cód. de referência: 435518

R\$ 226,10

R\$ 169,90

ou 3x de R\$ 56,63 sem juros
 Preço a vista: **R\$ 169,90**

1

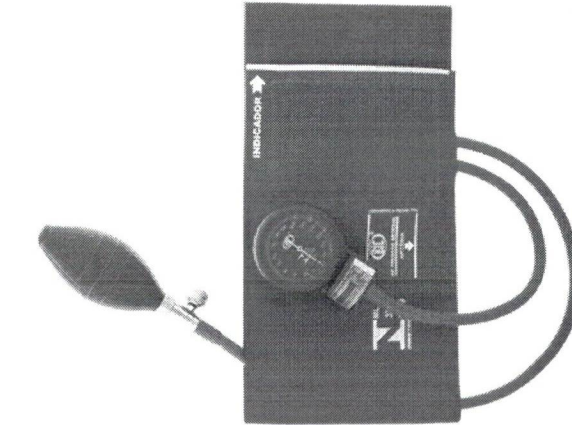
Avalie

Calculo o Frete

Não sei meu CEP

Fale conosco

15:50
 21/07/2020



<https://www.americanas.com.br/produto/89510392/esfigmomanometro-premium-velcro-adulto?cor=Preto>

[busque aqui seu produto](#)

americanas

[covid-19 - nossos cuidados](#)
[seja prime](#)
[empresas](#)
[mercado](#)
[dia dos pais](#)
[bake o app](#)
[receba hoje](#)
[produtos importados](#)
[oferta do dia](#)

[olá, faça seu login](#)
[ou cadastre-se](#)

[beleza e perfumaria](#)
[eletrodomesticas](#)

[notebook](#)
[tv e home theater](#)
[celulares](#)

[móveis e decoração](#)
[página inicial](#)
[saúde](#)
[medidores e testes](#)

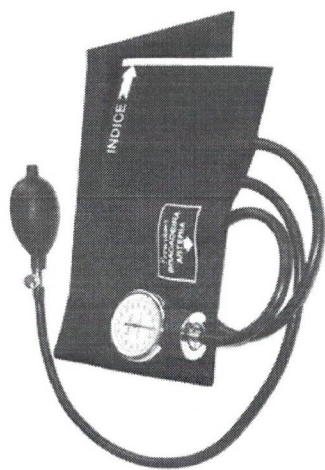
[favoritar](#)
[compartilhar](#)

Esfigmomanômetro Premium Velcro Adulto

★★★★☆ (63.855.10.392)

Compre aqui o Esfigmomanômetro Premium Velcro Adulto. Veja abaixo a ficha técnica do produto. Conhecido também por Esfigmomanômetro é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. É um aparelho...

[mais informações](#)



R\$ 63,55 prime

em até 6x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,28 de volta

♦-E- R\$ 63,55 em até 12x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 1,28 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Este produto é vendido por MAGAZINE ATACAREJO e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

[política de troca e devolução](#)

16:21 21/07/2020



<https://www.americanas.com.br/produto/1770617761/esfigmanometro-anoeroide-infantil-nylon-velcro-prem>

americanas

covid-19 - nossos cidadãos seja prime empresas mercado dia dos pais baixe o app receba hoje produtos importados oferta do dia

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

favoritos compartilhar

comprar por departamento móveis e decoração celulares tv e home theater notebook beleza e perfumaria eletrodomésticos

página inicial > saúde > mediadoras e testes

Esfigmanometro Aneroide Infantil Nylon Velcro - Premium

★★★★★ (Cód:1770617761)

Os Esfigmanômetros Aneroides Premium são aparelhos indicados para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso residencial ou clínico. São livres de látex e com excelente durabilidade. **DESCRÇÃO:** Verificado e ab...

[mais informações](#)

R\$ 61,20

em até 6x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,23 de volta

♦♦♦ R\$ 61,20 em até 12x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 1,23 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Este produto é vendido por Vaimeq e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido a entrega.

16:21 21/07/2020



Pesquisar um produto

Olá, seja bem vindo(a)! Faça login ou cadastre-se!

Home » Produtos Hospitalares » Reanimador Manual (Tipo Ambu) - Oxigel

Reanimador Manual (Tipo Ambu) - Oxigel

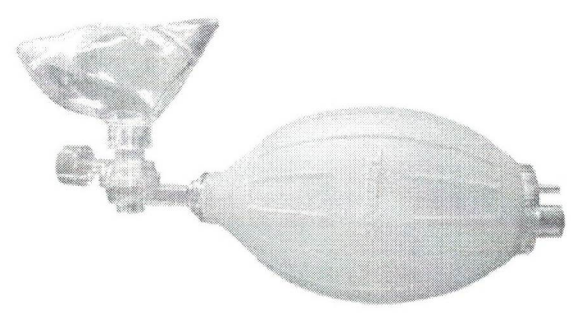
Disponibilidade: IMEDIATA

SITE 100% SEGURO

R\$ 261,00
até 3x de R\$ 87,00 s/ juros
ou R\$253,17 à vista

Ver opções de parcelamento

DIGITE SEU CEP OK



ADULTO

1

COMPRAR

Porque comprar na HD:
Desconto para pagamento à vista
Entrega garantida para todo o Brasil
Produto 100% Original
Compra Segura
Parcelamento sem juros

Ajuda



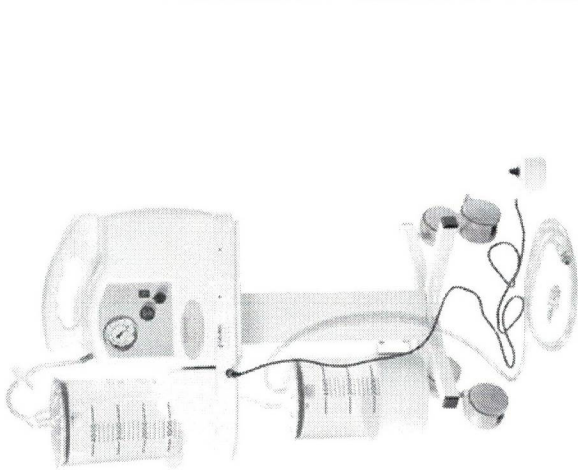
← → ↻ 🏠 🔒 <https://www.cirurgicaestilo.com.br/aspirador-cirurgico-c-2-frascos-de-5-lt-suporte-c-rodizios-inalamed-p.15507/> ... 📧 📦 📄 📞 📧

CIRÚRGICA ESTILO Meu Cadastro | Fale Conosco

Digite aqui o que procura... 🔍

Todos os departamentos

Você está em: Home > Material de Consumo > Aspirador de Secreção > **ASPIRADOR CIRÚRGICO C/ 2 FRASCOS DE 5 LT SUPORTE C/ RODIZIOS INALAMED**



Ampliar Imagem

ASPIRADOR CIRÚRGICO C/ 2 FRASCOS DE 5 LT SUPORTE C/ RODIZIOS INALAMED

★★★★★ em 0 avaliações. Dê sua avaliação

Indicado para aspirar líquido e secreção de forma silenciosa e prática. O equipamento é portátil, facilitando o uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. E de fácil manuseio, garantindo agilidade durante seu uso.

Modelo: Aparelho de Aerosol
Referência: INL-6005-C2
Seção: Material de Consumo

Marca: INALAMED
Conteúdo: 1 unidade

A partir de **R\$ 2.129,00**
 Valor à vista: R\$ 2.066,13 à vista.

MODELO:

110V	220V	Cánula de aspiração
Pedal de acionamento		
Sistema auto-stop c/ Tecla silenciadora de alarme		

QUANTIDADE

- 1 +

COMPRAR

Fale Conosco / Abra seu Chamado

Atendimento **WhatsApp**



Bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se | Meus Pedidos | Desde 1996 no mercado

90%

Solicite um ORÇAMENTO | Compre pelo TELEFONE | Compre pelo WHATSAAPP

Meu carrinho

BUSCAR

O que você está procurando?

DORMED® HOSPITALAR

Opinião dos Consumidores: 0

ASPIRADOR CIRÚRGICO 10L A-45 PLUS PEDESTAL - OLIDEF

R\$ 1.677,00

R\$ 1.712,96

ou em até 3x de R\$ 570,98 sem juros

À VISTA NO BOLETO
R\$ 1.661,57
(3% de Desconto)

1 +

COMPRAR

VER FORMAS DE PARCELAMENTO

DORMED® HOSPITALAR

Opções:

Calcule o prazo e o valor do frete:

Nenhuma classificação disponível

VÁLIDULA

Destacar todas | Diferenciar maiúsculas/minúsculas | Considerar acentuação | Palavras inteiras

08:37 23/07/2020





CONTRATO N° 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ/MF n° 33.068.320/001-32, com sede à Rodovia dos Minérios, n° 403, Barracão 06, Lamenha Grande, Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.507-000, E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br e telefone: (41) 3699-4237, neste ato representada pela Senhora Patrícia Bach, inscrita no CPF n° 031.309.619-84, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	10	32957	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	JG Moryia	UN	4,00	204,40	817,60
TOTAL								817,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro



Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.



Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



II) Não manter a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente



CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ/MF n° 33.068.320/001-32



CONTRATO N° 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF n° 32.593.430/0001-50, com sede à Av. Henrique Mansano, n° 1595, Jardim Alpes, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.075-000, E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com e telefone: (43) 3339-1320, neste ato representada pelo Senhor José Marcio Carrega, inscrito no CPF n° 109.523.298-32, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	7	32955	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	PREMIUM	UN	3,00	89,66	268,98
LOTE: 001	9	32949	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	BIOLAND	UN	1,00	175,00	175,00
TOTAL								443,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 443,98 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.



Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o



local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50



CONTRATO N° 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF n° 03.889.336/0001-45, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n° 814, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.060-702, E-mail: licitacao@provida.eng.br e telefone: (44) 3123-4000, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Justus Zini, inscrito no CPF n° 541.665.209-34, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	32954	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipos universal. (Com registro na ANVISA)	SAMTRO NIC	UN	1,00	8.501,00	8.501,00
TOTAL								8.501,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 8.501,00 (oito mil, quinhentos e um reais)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 043/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo



Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Décimo Primeiro

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO



Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45



CONTRATO Nº 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **V S COSTA & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83, com sede à Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.707-040, E-mail: licitacao@grupovscosta.com.br e telefone: (43) 3252-7897, neste ato representada pelo Senhor Thayna Rodrigues Domingos, inscrito no CPF nº 093.260.969-47, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un.de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	32943	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 á 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	HR-INL-6005	UN	3,00	1.816,66	5.449,98
TOTAL								5.449,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 5.449,98 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro



Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição



Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro



O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

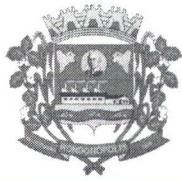
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

V S COSTA & CIA LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



**CONTRATO Nº 340/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO
E A EMPRESA DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no município, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa n.º 22, Quadra n.º 116, Colina Verde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.226.472/0001-25, com sede na Rua C-149, Quadra 361, Lote 05, nº 1.435, Jardim América, na cidade de Goiânia-Goiás, CEP: 74.275-080, sendo neste ato representado pela sócia proprietária a Sra: **Mariana Geralda Moreira**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 654026 SSP/GO e inscrito no CPF/MF. sob nº 805.045.661/72, residente e domiciliada na Rua C-148, S/N, Quadra 360, Lote 10-11, Apto 103, Condomínio Edifício Residencial Marajoara, Jardim América, Goiânia - Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final, com Fundamentação do **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020, Processo de Compra nº 650/2020, Parecer Jurídico nº 181/2020 e Artigo 4º da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **para Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares (Cama Hospitalar, POLTRONA Reclinável e Monitor Multiparametros de 10,4"LCD), para o Funcionamento de Novos Leitos Hospitalares/UTIs, destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus, junto Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

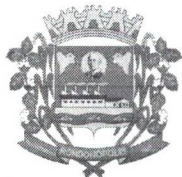
Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- Cama Hospitalar Fowler	100	R\$ 5.248,00	R\$ 524.800,00
02	- Poltrona Reclinável p/acompanhante	140	R\$ 1.989,00	R\$ 278.460,00
03	- Monitor Multiparametros de 10,4" LCD	15	R\$ 17.888,00	R\$ 268.200,00
Valor Total R\$ 1.071.460,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 4.2. Cumprir o objeto da contratação, realizando a entrega conforme especificações contidas na cláusula quarta.
- 4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal de nº 13.979/2020.

4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.

4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

4.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;

4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

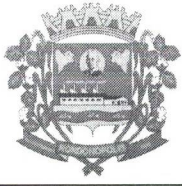
5.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma total;

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

5.4. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

5.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



5.7. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos materiais pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, os quais serão discriminados para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

02-Prefeitura Municipal Rondonópolis
014-Fundo Municipal de Saúde
10.302.2206.1784 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte (0102)
Reduzido - 939

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.071.460,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 8.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável pelas respectivas Secretarias solicitantes;

8.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

8.9. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, Contado a partir de **24/03/2020** à **24/09/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei Federal nº 8666/93:

11.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

11.2.2. Multa de Mora;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

11.2.3. Multa por Inadimplemento Total ou Parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.
- f) Multa no valor de 5% do valor do(s) item(ns) objeto de desistência, sem motivo justificado e não acerto pelo gestor do contrato.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666\93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 340/2020 e Processo nº 650/2020



13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13.2. DAS ALTERAÇÕES:

13.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020 e seus anexos** Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 24 de Março de 2020.

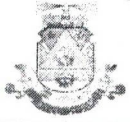
José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Dismeth Distribuidora Médico Hospitalar Eireli
Mariana Geralda Moreira
Contratada

Izalba Diva Albuquerque
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1- _____ 2- _____

Procuradoria Geral do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020**

No dia 4 do mês de março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500, bairro Centro, CEP n.º 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EMERSON LUCIANO STEIN, inscrito no CPF sob o n.º. 946.748.509-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 13/2020, Processo Licitatório n.º. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
138967	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 11, 20, 21, 28, 46, 56, 61
714720	LA DALLA PORTA JUNIOR	3, 4, 22, 26, 27, 29, 53, 54, 55
866377	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19, 60
866504	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	36, 41, 42, 43, 51
871877	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	57, 62
891975	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 47, 50, 52, 66, 67
892840	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1, 5, 6, 7, 18, 23, 49, 58, 59, 63
895377	A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	38, 39, 40
1644041	SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	37, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	CARLOS EDUARDO HORT	036.821.419-28
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12	ADRIANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS SALAMI	636.438.710-15
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	ROBSON TACIANO DA SILVA	003.937.599-46
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	MIRIAN STUANI DE ALMEIDA	427.852.781-00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.089.732/0001-16	DIEGO DISIDÉRIO	049.462.419-14
A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	16.858.182/0001-76	ARILSON JOSE ALVES	294.019.099-20
SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	00.301.460/0001-50	EDIVALDO JOSE SILVA	979.665.339-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 138967 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL - PORTÁTIL, TIPO REVÓLVER, NÃO ELÉTRICO, COMPOSTO POR BOMBA DE VÁCUO MANUAL ACIONADA POR GATILHO, 02 FRASCOS DE 250ML, COM TAMPAS E CATETER ADAPTADOR PARA TUBOS DE ASPIRAÇÃO. O PUNHO DE SUCCÃO DEVERÁ PERMITIR UM VÁCUO DE 500 MMHG. O TUBO RÍGIDO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO MESMO SEM LARINGOSCÓPIO, COM O ADAPTADOR ENDOTRAQUEAL. O TUBO RÍGIDO PODERÁ SER REMOVIDO PARA PERMITIR A SUCCÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL NA ENTUBAÇÃO, QUER EM ADULTOS OU CRIANÇAS. APRESENTAR REGISTRO ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE VALORES.	UN	MD	2,00	398,00	796,00
11	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO, 3 L, COM VÁLVULA - VAZIO	UN	Gaswide	5,00	494,85	2.474,25
20	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, 11 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, NA COR BRANCA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, RADIOPACO, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	AMERICA	5.000,00	0,54	2.700,00
21	ALICATE CORTADOR DE ANEL	UN	MD	1,00	85,22	85,22
28	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO ADULTO/ CRIANÇA, OLIVAS EM SILICONE COM	UN	BIOLAND	6,00	13,06	78,36

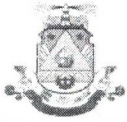


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 138967 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;					
46	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, ADULTO.	UN	MD	10,00	12,03	120,30
56	SACO E COBERTURA PARA ÓBITOS - GRANDE, DEVERÁ POSSUIR DISPOSTIVO DE FECHAMENTO NA FACE FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, BEM COMO QUATRO ALÇAS LATERAIS QUE PERMITAM O TRANSPORTE DO CADÁVER	UN	RAVA	15,00	13,47	202,05
61	TIRANTE ARANHA TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE	UN	FIBRA RESGATE	30,00	39,86	1.195,80





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 138967 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES:
- TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA EM V. - TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 O DO MEIO INFERIOR E 1,15M O INFERIOR.



Fornecedor: 714720 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 08 CM, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 90% ALGODÃO CRU, 9% DE POLIESTER, 1% DE ELASTANO TRAMA REGULAR, COM NO MÍNIMO 13FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA, APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MEDI HOUSE	100,00	4,32	432,00
4	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 10 CM, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 90% ALGODÃO CRU, 9% DE POLIESTER, 1% DE ELASTANO TRAMA REGULAR, COM NO MÍNIMO 13FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA, APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MEDI HOUSE	150,00	4,76	714,00
22	GERMI-RIC - QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - DESINFETANTE PARA SUPERFCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, SEM ODOR E COR, VALIDADE 24 MESES, REGISTRO ANVISA 3.1329.0357. RÓTULO CONTENDO NOME DO FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DE	UN	CICLO FARMA	100,00	5,91	591,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 714720 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALÉRGICO, ROLO COM 10 CM X 4,5M. SERÁ SOLICITADO AMOSTRA AOS TRES PRIMEIROS CLASSIFICADOS					
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALÉRGICO, ROLO COM 2,5 CM X 4,5M. SERÁ SOLICITADO AMOSTRA AOS TRES PRIMEIROS CLASSIFICADOS	RL	MISSNER	10,00	1,95	19,50
29	FITA MICROPORE - ROLO 2,5CMX10M, EM CARRETEL, COR BRANCA OU BEGE. ACONDICIONADO EM BOBINA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL.	RL	CIEX	20,00	1,80	36,00
53	SACO DE LIXO HOSPITALAR - 100 LITROSSACO DE LIXO HOSPITALAR - BRANCO LEITOSO 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DO FUNDO É DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM,	PCT	RAVA	20,00	24,00	480,00



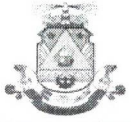


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 714720 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO HOSPITALAR - 30 LITROSSACO DE LIXO HOSPITALAR - BRANCO LEITOSO 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DO FUNDO É DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	20,00	8,79	175,80
55	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L PACOTE MÍNIMO DE 100 UNIDADES, SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500 E NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2) OS SÍMBOLOS	PCT	RAVA	20,00	12,07	241,40





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 20/2020
Pregão-Presencial N.º: 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 714720 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	ADVERTÊNCIA: " RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA.					

Fornecedor: 866377 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM – COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO COM CADARÇO, SEM FIO RADIOPACO E NÃO ESTERILIZADAS. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA BRANCA LEITOSA, CONTENDO 50 UNIDADES CADA, QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA;	PCT	MB / ANDREONI	100,00	41,00	4.100,00
60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL- DISPLAY LCD; ESCALA DE +32° C A +42° C; RESOLUÇÃO: 0,1° C; PRECISÃO ± 0,1° C; ERRO MÁXIMO DE 0,2° C; MEMÓRIA; BIP SONORO INDICADOR DE FEBRE; ALIMENTAÇÃO COM PILHA DE 1.5 VOLTS TIPO MOEDA LR41 (INCLUÍDA); INDICADOR DE BATERIA FRACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DEPOIS DE 10 MINUTOS SEM USO.	UN	MEDEQCO	5,00	10,40	52,00



Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2.2V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO.	UN	MD	10,00	15,01	150,10

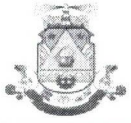


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	LUVAS LATEX G LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL (POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA, PARA QUE HAJA MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	GLOMED	150,00	16,80	2.520,00
42	LUVAS LATEX M LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL (POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA. PARA QUE	CX	GLOMED	150,00	16,80	2.520,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	<p>EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUIROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>LUVAS LATEX P LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA, PARA QUE HAJA MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS</p>	CX	GLOMED	100,00	16,80	1.680,00



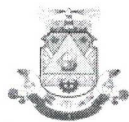


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	<p>CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUIROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO (AMBU), COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE POLIVINIL ADULTO, CAPACIDADE 1200 A 1500 ML, MÁSCARA FACIAL DE PVC TRANSPARENTE, ADULTO N.º 3, ATÓXICA, ANATÔMICA COM BOJO E COXIM E VÁLVULA TRANSPARENTE UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; COM SUPLEMENTO PARA ACOLPADORES DE OXIGÊNIO, AS VÁLVULAS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES COM BITOLAS PADRÃO PARA VENTILAÇÃO/ OXIGENÓTERAPIA E SISTEMA ROSCA/ CONVENÇÃO/ENCAIXE, QUE IMPOSSIBILITE A MONTAGENS ERRÔNEA DAS PARTES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA</p>	UN	FARMATEX	5,00	151,50	757,50





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 871877 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 125ML, TAMPA TIPO "BORBOLETA".	UN	FARMAX	600,00	1,98	1.188,00
62	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA ACOPLAMENTO EM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, CONEXÃO COM ROSCA METÁLICA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE PARTÍCULAS, 01 MÁSCARA, 01 EXTENSOR EM PVC, LAVÁVEL. REGISTRO ANVISA.	CONJ	UNITEC	5,00	22,70	113,50



Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BANDAGEM TRIANGULAR - CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00X0,70X0,70	UN	RESGATE SP	50,00	3,90	195,00
9	BOLSA DE APH SOCORRISTA - BOLSA APH GRANDE CORDURA. BOLSA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM CORDURA VERMELHA, NYLON. BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, FABRICADO EM NYLON, A PROVA D'ÁGUA NA COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, EXTERNAMENTE COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS), FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDA DE ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS E INSTRUMENTOS, ALÇA	UN	Tecnimed	10,00	145,00	1.450,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
	QUATRO BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS, DOIS NAS LATERAIS E 1 NA PARTE DA FRENTE E 1 NA PARTE DE TRÁS.					
10	BOLSA DE INALOTERAPIA BOLSA/MOCHILA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA CILINDRO DE 3 L, CONFECCIONADA EM CORDURA VERDE, COM SIMBOLO FRONTAL DA CRUZ DA VIDA.	UN	Tecnimed	2,00	75,00	150,00
12	COLAR CERVICAL COM ABERTURA FRONTAL PARA AVALIAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LOCAIS(CRICOTIROIDOSTO ABERTURA POSTERIOR PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO ESCOAMENTO DE FLUIDOS TAMANHO G	UN	RESGATE SP	35,00	11,30	395,50
13	COLAR CERVICAL INFANTIL - COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL (VELCRO AZUL CLARO) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO;	UN	RESGATE SP	35,00	11,35	397,25
14	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO (VELCRO LARANJA) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE	UN	RESGATE SP	40,00	11,50	460,00



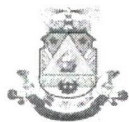


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
	PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO;					
15	COLAR CERVICAL NEO NATAL - COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL (VELCRO ROSA) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO;	UN	RESGATE SP	10,00	11,49	114,90
16	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL TAMANHO P (VELCRO AZUL ROYAL) TIPO RESGATE COM ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE	UN	RESGATE SP	40,00	11,50	460,00



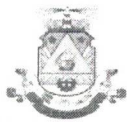


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO;					
17	COLAR CERVICAL PP - COLAR CERVICAL TAMANHO PP (VELCRO LILÁS) TIPO RESGATE COM ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO;	UN	RESGATE SP	20,00	11,60	232,00
30	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL- COR AMARELO, PARA MACA - FABRICADO EM ESPUMA, APLICADA CAMADA EXTERNA DE TINTA AMARELA EMBORRACHADA, LISA, SEM RUGOSIDADES, QUE TRANSFIRA PARA TODA A PEÇA CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES. COMPOSTA POR UMA BASE RETANGULAR, SEM COSTURAS, QUE POSSUI CINTAS EM NYLON EMBORRACHADO E VELCRO PARA AFIXAR A BASE DA MACA. DUAS PEÇAS INDEPENDENTES DE FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 24CM COMPRIMENTO X12CM ALTURA X NO MÍNIMO 20CM	UN	RESGATE SP	40,00	81,00	3.240,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	FABRICADAS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA PEÇA ANTERIOR COM VELCRO NA SUA BASE, PERMITINDO ASSIM SUA FIXAÇÃO NA BASE RETANGULAR FIXADA NA MACA. E DOIS TIRANTES COMPOSTOS POR CINTA DE NYLON COM VELCRO E ACABAMENTO CONFORTÁVEL, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VÍTIMA NAS PEÇAS RETANGULARES. COR AMARELA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. LAVÁVEL.					
31	KIT CÂNULA DE GUEDEL OU OROFARÍNGE: KIT CONTENDO DO N° DE 0 A 5, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIA UMA PASSAGEM OROFARÍNGEA OBSTRUÍDA, CONJUNTO DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS, TIPO GUEDEL, CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SEMI-RÍGIDO E TRANSPARENTE, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE. DEVERÁ SER FORNECIDA EM ESTOJO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FORMA QUE CADA CÂNULA POSSA TER SEU ALOJAMENTO DEVIDAMENTE ACOMODADA PELO SEU RESPECTIVO TAMANHO.	KIT	MD	5,00	17,00	85,00
32	KED ADULTO - COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO DE IMOBILIZAÇÃO DORSO LOMBAR, CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL. COM ACABAMENTO EM VINIL ESTRUTURADO E, INTERNAMENTE COM HASTES RADIO TRANSPARENTES QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VITIMA, POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES	UN	RESGATE SP	1,00	182,50	182,50





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>EM NYLON 5 MM DE LARGURA E EM CORES DIFERENTES PARA FIXAÇÃO DO TRONCO (TIRANTE TORÁCICO, ABDOMINAL E PÉLVICO). DEVE POSSUIR AINDA DOIS TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES E PARA PERMITIR A RETIRADA DA VITIMA EM POSIÇÃO SENTADA.</p> <p>ACOMPANHADO DE 1 ALMOFADA RETANGULAR E DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VITIMA. ALÇAS NA PARTE POSTERIOR PARA PERMITIR O LEVANTAMENTO DA VITIMA. RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DE VITIMAS DE ATÉ 170 KG. DEVE VIR ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE NYLON PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, TAMANHO: ADULTO;</p>					
33	<p>KED INFANTIL - COLETE IMOBILIZADOR (KED) INFANTIL UTILIZADO PARA EXTRICAÇÃO SEGURA E TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE COLISÕES VEICULARES, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM PEGADORES E ALÇAS QUE PERMITEM A REMOÇÃO DA VÍTIMA SENTADA E IMOBILIZAÇÃO TOTAL DA COLUNA, NÃO DEVE TER NENHUM COMPONENTE EM METAL, DEVE TER TIRANTES TORÁCICOS, ABDOMINAIS, PÉLVICOS E PARA OS MEMBROS INFERIORES EM NYLON COM FIVELAS DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO POR MACHO-FÊMEA, SUPORTE ATÉ 60 KG, DEVE ACOMPANHAR ALMOFADA - COXIM, CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO DE TESTA E QUEIXO (ESTES DEVEM TER VELCRO NAS</p>	UN	RESGATE SP	1,00	190,00	190,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	<p>ACONDICIONADO EM BOLSA.</p> <p>KIT IMOBILIZAÇÃO MULTI SPLINT KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULT SPLINT É COMPOSTO DE 10 PEÇAS ACONDICIONADAS NA BOLSA:03 IMOBILIZADORES DE JOELHO (01 PEÇA INFANTIL E 02 PEÇAS ADULTO), 03 IMOBILIZADORES DE PERNA E TORNOZELO (01 PEÇA INFANTIL E 02 PEÇAS ADULTO) NA REGIÃO DO CALCANHAR É COSTURADO UMA PLACA DE POLIETILENO PARA UMA MELHOR IMOBILIZAÇÃO, 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO (01 PEÇA INFANTIL E 01 PEÇA ADULTO) É COSTURADO UMA PLACA DE POLIETILENO NA REGIÃO DO COTOVELO PARA MELHOR IMOBILIZAÇÃO, 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO (01 PEÇA INFANTIL E 01 PEÇA ADULTO). DESENHO DAS UNIDADES UNIVERSAL, QUE PERMITE QUE ELES SEJAM USADOS EM MEMBROS PARA A ESQUERDA OU DIREITA. FEITA DE ESPUMA MINICELL TM, UM MATERIAL NÃO ABSORVENTE; SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS PODE SER FACILMENTE LIMPO. FECHO COM SISTEMA DE VELCROS E A APLICAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL, TRANSLÚCIDO AO RAIO X. COR DAS UNIDADE: AZUL. REGISTRO ANVISA: 10335910005.</p>	KIT	MARIMAR	1,00	735,00	735,00
35	<p>KIT PARTO – TIPO ESTOJO - KIT PARTO EMERGENCIAL (01 ABSORVENE, 01 AVENTAL DESC. C/ MANGA LONGA, 01 BISTURI ESTÉRIL, 01 BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMPS, 01 COMPRESSA CIRÚRGICA 15 X 50 CM, 02</p>	KIT	Tecnimed	10,00	38,00	380,00



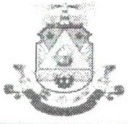


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 02 PARES DE LUVA PROCEDIMENTO, 02 SACHES DE ÁLCOOL, 01 ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL, 01 SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, C/ SÍMBOLO INFECTANTE).					
44	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DO CALOR CORPÓREO NA PREVENÇÃO DO ESTADO DE CHOQUE OU QUEIMADURAS. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 25 A 20 MICRAS. MEDIDAS: 2,10 M X 1,40 M;	UN	RESGATE SP	100,00	3,89	389,00
47	MÁSCARA POCKET MÁSCARA PARA RCP CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE DE FÁCIL LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO. TEM POR FINALIDADE EVITAR O CONTATO DIRETO DA BOCA DO SOCORRISTA COM A BOCA DA VÍTIMA EM PARADA RESPIRATÓRIA OU CARDIORESPIRATÓRIA. DEVE SER ANATÔMICA AO ROSTO DA VÍTIMA, COM BOCAL POSSUINDO VÁLVULA DE CONTRA- FLUXO. DEVE APRESENTAR BOLSA DE AR NA PARTE ONDE FICA APOIADA SOBRE A FACE DA VÍTIMA, EVITANDO QUE OCORRA O ESCAPE O AR VENTILADO DURANTE A REANIMAÇÃO RESPIRATÓRIA. POSSUI ENTRADA DE OXIGÊNIO E TAMBÉM TIRA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO À CABEÇA DA VÍTIMA. DEVE VIR ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	MD	10,00	29,90	299,00
50	PRANCHA RÍGIDA APH AZUL PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA, CONFECCIONADA EM.	UN	VNO	10,00	319,00	3.190,00



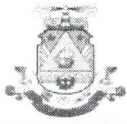


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	LIMPEZA, PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA RESGATE NA AGUA E EM ALTURA, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 180 KG; LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLUCIDA PARA USO EM RAIO-X E TAC, COM ABERTURAS ESPECIFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO ASSIMÉTRICA DE MEMBROS INFERIORES, OU PARA PACIENTES PEQUENOS, COM ESPESSURA REDUZIDA DE 50MM . DIMENSOES: 405 X 50 X 1837 MM.					
52	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO - REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATÓRIO (AMBU), COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE POLIVINIL ADULTO, CAPACIDADE 500 ML, MÁSCARA FACIAL DE PVC TRANSPARENTE, N° 1, ATÓXICA, ANATÔMICA COM BOJO E COXIM E VÁLVULA TRANSPARENTE UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; COM SUPLEMENTO PARA ACOLPADORES DE OXIGÊNIO, AS VÁLVULAS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES COM BITOLAS PADRÃO PARA VENTILAÇÃO/ OXIGENOTERAPIA E SISTEMA ROSCA/ CONVENÇÃO/ENCAIXE, QUE IMPOSSIBILITE A MONTAGENS ERRÔNEA DAS PARTES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UN	FARMATEX	3,00	152,00	456,00
66	KIT TALA MOLDÁVEL KIT DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS CONFECCIONADA EM EVA (4MM) COLADA PARA	KIT	RESGATE SP	5,00	40,00	200,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

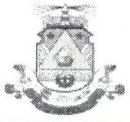
Fornecedor: 891975 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	<p>É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; COR: ROXA TAMANHO: PP, DIMENSÕES: 30 X 8CM, COR: AZUL TAMANHO: P DIMENSÕES: 53 X 8CM, COR: LARANJA TAMANHO: M DIMENSÕES: 63 X 9CM, COR: VERDE TAMANHO: G DIMENSÕES: 86,5 X 10CM.</p> <p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA RCP - MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE IMPEDE O RETORNO DO AR E FLUIDOS DA VÍTIMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p>	UN	RESGATE SP	50,00	4,80	240,00



Fornecedor: 892840 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA OXIGENADA 10% VOL 1000ML	LTS	FARMAX	300,00	3,61	1.083,00
5	<p>ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO OU MISTA 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 26,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO, CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.</p>	PCT	FORTCLEAN	150,00	6,44	966,00
6	<p>ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO OU MISTA 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O</p>	PCT	FORTCLEAN	80,00	8,00	640,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 892840 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	32,7 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO, CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
7	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO OU MISTA 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO, CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	FORTCLEAN	30,00	10,66	319,80
18	COLETE SOCORRISTA CBMSC- PADRÃO CBMSC, EM TECIDO CORDURA 500, COR AMARELO FLUORESCENTE, NAS DIMENSÕES EM TAMANHO ÚNICO COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E 17 CM NOS OMBROS. BOLSOS FRONTAIS: 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR DO COLETE, UM DE CADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3 CM; 2 BOLSOS NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE MEDINDO 14,5X14,5 CM, COM A CRUZ DA VIDA EM UM E O LOGO CBMSC NO OUTRO. NA REGIÃO DORSAL DEVERÁ APRESENTAR A ESCRITA "BOMBEIRO MILITAR" EM MATERIAL REFLETIVO E TAMBÉM A CRUZ DA VIDA. COLETE	UN	Tecnimed	25,00	149,50	3.737,50





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 892840 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ESFIG. DIGITAL DE BRAÇO ADULTO ANERÓIDE DE USO ADULTO, COM FECHO VELCRO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 34 CM, APROVADO PELO INMETRO. MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA. INDICADOR DE ARRITMIA. INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO. MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA. TRIPLA ZONA DE MEMÓRIA. TOTALMENTE AUTOMÁTICO. MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO. MEDIÇÃO NO BRAÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM FECHO EM ZÍPER.	UN	G TECH	3,00	125,00	375,00
49	OXÍMETRO DE DEDO – PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO TIPO CLIPE . CMPACTO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO E ADULTO, COM 6 PERSPECTIVAS DE VISUALIZAÇÃO DO DISPLAY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E CASE EMBORRACHADO DE PROTEÇÃO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE 02 PILHAS AAA JÁ INCLUSAS, PROPORCIONANDO 30 HORAS DE USO CONTÍNUO. PESO APROXIMADO DO OXÍMETRO 50G. UTILIZAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO E ADULTO. GARANTIA DE 02 ANOS COMPROVADA EM CATÁLOGO DO PRODUTO QUE DEVE SER APRESENTADO COM A PROPOSTA."	UN	DELLAMED	5,00	96,20	481,00
58	TALA DE PAPELÃO 20X45 - FARDO COM 50 UNIDADES. ESPESSURA DE 2-3MM, COM PICOTES NAS LATERAIS.	FA	CIRUPAR	30,00	39,00	1.170,00
59	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO 90X20CM, ESPESSURA DE 2-3MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	FA	CIRUPAR	30,00	16,80	504,00
63	VÁLVULA REGULADORA	CONJ	PROTEC	5,00	196,16	980,80





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 20/2020
Pregão-Presencial N.º: 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

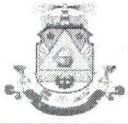
Fornecedor: 892840 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/ CM2 PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.					



Fornecedor: 895377 - A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, COR AZUL, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERIAL	CX	DESCARPACK	150,00	17,37	2.605,50

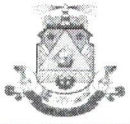


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 895377 - A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, COR AZUL, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUIROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERIAL LIVRE DE QUALQUER DEFEITO.</p>					
40	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, COR AZUL, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA</p>	CX	DESCARPACK	100,00	17,35	1.735,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

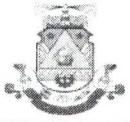
Fornecedor: 895377 - A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERIAL LIVRE DE QUALQUER DEFEITO.</p>					



Fornecedor: 1644041 - SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	<p>LENÇOL DESCARTÁVEL PARA COLCHONETE DE MACA - LENÇOL DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 MT X 90CM, MICRO PERFURADO, GRAMATURA MAIOR OU IGUAL A 20G/M², EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO;</p>	PCT	ANADONA	200,00	7,73	1.546,00
48	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTE INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE INCOLOR) COM ANTI EMBAÇANTE: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONFECIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO LENTE</p>	UN	DANNY	20,00	3,25	65,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020**

Fornecedor: 1644041 - SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

NASAL INJETADO NAS
MESMA PEÇA E HASTES
TIPO ESPÁTULA
CONFECCIONADAS DO
MESMO MATERIAL DO
VISOR E ARTICULADAS
POR MEIO DE PARAFUSOS
METÁLICOS. PROTEÇÃO
DOS OLHOS CONTRA
LUMINOSIDADE INTENSA E
RADIÇÃO UVA E UVB.



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

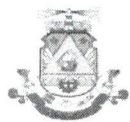
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

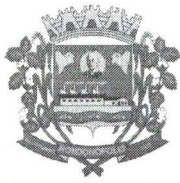
Porto Belo, 04 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO(A) MUNICIPAL



Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40	_____
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.033.589/0001-12	_____
ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 21.831.246/0001-85	_____
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CNPJ: 11.089.732/0001-16	_____
A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 16.858.182/0001-76	_____
SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.301.460/0001-50	_____



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



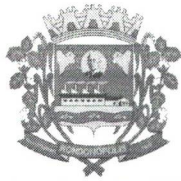
**CONTRATO Nº 341/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO
E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no município, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa n.º 22, Quadra n.º 116, Colina Verde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 34.849.278/0001-50, com sede na Rua T 36, Nº 3.182, Quadra 147, Lote ½, Sala 809, Edifício Aquarius Center, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-Goiás, CEP: 74.232-052, sendo neste ato representado pelo sócio proprietário Sr: **Uia Ribeiro Momente**, nascido em 16/12/88, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4737612 DGPC/GO, CRBM 3º Regional/GO, Nº 43656 e inscrito no CPF/MF. sob nº 006.493.381/46, residente e domiciliado na Rua S-6, Quadra S 22, Lote 07, nº 140, Cond.Residencial Leblon, Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia - Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final, com Fundamentação do **Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, Processo de Compra nº 653/2020, Parecer Jurídico nº 201/2020 e Artigo 4º da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **para Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares para o Funcionamento de Novos Leitos Hospitalares/UTIs, destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus, junto Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- Mesa Auxiliar	30	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
02	- Mesa de Cabeceira	130	R\$ 677,00	R\$ 88.010,00
03	- Mesa de EXAMES	25	R\$ 2.990,00	R\$ 74.750,00
04	- Mesa de Mayo	60	R\$ 687,00	R\$ 41.220,00
05	- Negatoscópio 02 Corpos	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
06	- Oxímetro de Pulso	60	R\$ 2.550,00	R\$ 153.000,00
07	- Suporte de Soro	160	R\$ 413,00	R\$ 66.080,00
08	- Suporte para Injeção	90	R\$ 359,00	R\$ 32.310,00
09	- Cama Hospitalar Fowler Mecânica Infantil	35	R\$ 3.780,00	R\$ 132.300,00
10	Berços em Agrílico	20	R\$ 2.110,00	R\$ 42.200,00
11	- Armário Vitrine	06	R\$ 1.782,00	R\$ 10.692,00
12	- Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	30	R\$ 5.872,00	R\$ 176.160,00
13	- Carro Aço INOX P/curativo.	22	R\$ 1.237,00	R\$ 27.241,00
14	- Carro p/Transferência carro p/transporte de pacientes.	20	R\$ 3.280,00	R\$ 65.600,00
15	- Carro de emergência	22	R\$ 4.598,00	R\$ 101.156,00
16	- Divã Clínico	32	R\$ 898,00	R\$ 28.736,00



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



17	-Escada 02 dedraus	150	R\$ 368,00	R\$ 55.200,00
18	- Foco Refletor Ambulatorial	40	R\$ 587,00	R\$ 23.480,00
19	- Laringoscópio Adulto	20	R\$ 2.198,00	R\$ 43.960,00
20	- Laringoscópio Infantil	20	R\$ 2.198,00	R\$ 43.960,00
21	- Suporte p/saco Hamper Móvel	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
22	-Esfigmomanometro Adulto	500	R\$ 127,00	R\$ 63.500,00
23	-Esfigmomanometro Infantil	500	R\$ 133,00	R\$ 65.500,00
24	- Esfigmomanometro Obeso	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
25	- Estetoscopio	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
26	- Monitor Multiparametros	15	R\$ 39.970,00	R\$ 599.550,00
27	- Autoclave câmara de esterização	76	R\$ 6.601,00	R\$ 501.676,00
Valor Total R\$ 2.514.444,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

4.2. Cumprir o objeto da contratação, realizando a entrega conforme especificações contidas na cláusula quarta.

4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal de nº 13.979/2020.

4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



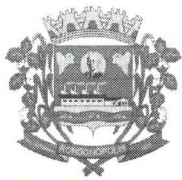
- 4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 4.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;
- 4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma total;
- 5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;
- 5.4. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.
- 5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 5.6. **O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 5.7. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos materiais pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, os quais serão discriminados para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

02-Prefeitura Municipal Rondonópolis
014-Fundo Municipal de Saúde
10.302.2206.1784 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte (0102)
Reduzido - 939

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.514.444,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável pelas respectivas Secretarias solicitantes;

8.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

8.9. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



9.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, Contado a partir de **24/03/2020** à **24/09/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei Federal nº 8666/93:

11.2.1. Advertência;

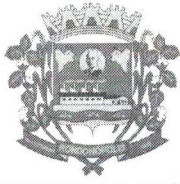
- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

11.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

11.2.3. Multa por Inadimplemento Total ou Parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitat.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 341/2020 e Processo nº 653/2020



- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.
- f) Multa no valor de 5% do valor do(s) item(ns) objeto de desistência, sem motivo justificado e não acerto pelo gestor do contrato.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13.2. DAS ALTERAÇÕES:

13.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020 e seus anexos** Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.